Governo do Estado do Rio de Janeiro

Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Reitoria

ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

AEDA 051/REITORIA/2025

ESTABELECE A CONCESSÃO DE CARTÃO NA MODALIDADE REFEIÇÃO AOS SERVIDORES ATIVOS DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UERJ

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o acesso à alimentação de qualidade é direito social, previsto no art. 6º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a autonomia universitária assegurada pelo art. 207 da Constituição Federal e pelo art. 309 da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Lei Estadual nº 9602/2022, que autoriza a concessão de benefícios de caráter indenizatório aos servidores da UERJ;

CONSIDERANDO que é dever da UERJ zelar pelo bem-estar dos seus servidores, proporcionando melhores condições e incentivo ao desempenho de suas funções.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Cartão, na modalidade refeição, para os servidores ativos da Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ, nos termos deste Ato, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais.

§ 1º - O benefício será concedido exclusivamente aos servidores efetivos ativos e aos servidores em exercício no regime de extraquadro, desde que em efetivo exercício.

§ 2º - A data de corte para apuração dos servidores elegíveis ao pagamento inicial será **01 de agosto de 2025**.

§ 3º - O servidor que vier a ingressar na UERJ após a publicação deste AEDA fará jus ao Cartão Refeição a partir do mês subsequente ao início de efetivo exercício.

Art. 2º - O valor do Cartão Refeição possuirá natureza indenizatória, não se incorporando à remuneração, aos vencimentos, aos proventos ou às pensões, tampouco constituindo base de incidência para contribuições previdenciárias.

Art. 3º - Será concedido um único Cartão Refeição por CPF elegível, não sendo permitido o acúmulo ou duplicidade de pagamento.

Art. 4º - Encerrada a situação de impedimento prevista no art. 4º, o servidor fará jus ao Cartão Refeição a partir do mês subsequente ao retorno ao efetivo exercício na Universidade.

Art. 5º - Competirá à Superintendência de Gestão de Pessoas da UERJ a prática dos atos necessários à operacionalização de entrega e controle dos pagamentos do Cartão Refeição.

Art. 6º - As despesas decorrentes deste AEDA serão custeadas pelas dotações orçamentárias próprias da Universidade do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo único - A concessão do Cartão Refeição ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Instituição.

Art. 7º - Este AEDA entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, em 25 de julho de 2025.

GULNAR AZEVEDO E SILVA
Reitora

Rio de Janeiro, 25 julho de 2025

Documento assinado eletronicamente por **Gulnar Azevedo e Silva**, **Reitor(a)**, em 29/07/2025, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022 e no art. 4º do Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **105409933** e o código CRC **34D6A12B**.

Rua São Francisco Xavier, 524, - Bairro Maracanã, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20550-900
Telefone: - https://www.uerj.br/